



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Ajuste directo e sobrefacturação na aquisição de equipamento:

Campanha da Brithol Michcoma contra o CIP não esclarece nem anula o negócio duvidoso do INATTER

- Nota de esclarecimento público

O Centro de Integridade Pública (CIP) divulgou, no dia 6 de Agosto corrente, na rubrica “Anticorrupção”, edição n.º 26/2017, um artigo intitulado: **“Mais um negócio duvidoso do INATTER: Ajuste Directo e Sobrefacturação na Aquisição de Equipamento”** (veja o texto na íntegra:

http://www.cipmoz.org/images/Documentos/Anti-Corruptcao/INATTER_SOBREFACTURACAO.pdf)

Quarenta e oito horas após a publicação do artigo, o CIP recebeu uma carta de “Esclarecimento e Exercício de Direito de Resposta” da Brithol Michcoma Moçambique, empresa a que foi adjudicado o fornecimento do equipamento em alusão. Vinte e quatro horas depois da carta ter dado entrada no CIP, a mesma era publicada como campanha publicitária em meios de comunicação social.

Através desta nota, o CIP pretende fazer o seu pronunciamento sobre o caso:

- 1.** O CIP não procederá à publicação da carta de “Esclarecimento e Exercício de Direito de Resposta” da Brithol Michcoma, nos termos do número 4, conjugado com a alínea c) do número 3, ambos do artigo 33, da Lei n.º 18/91, de 10 de Agosto.
- 2.** A campanha publicitária promovida pela Brithol Michcoma contra o CIP, em nome de Direito de Resposta, viola os termos legais do exercício deste direito, pois excede o limite da relação, directa e útil, com o conteúdo da publicação e contém expressões desprimorosas contra o CIP, o que é vedado por lei. O CIP já comunicou ao advogado da Brithol Michcoma para, querendo, emitir outra carta de direito à resposta que se limite a esclarecer os aspectos que julgam errados sobre o conteúdo do artigo publicado.

3. Ademais, o esclarecimento da Brithol Michcoma nada esclarece sobre os problemas essenciais levantados no artigo, a saber:

a) A opção do Instituto Nacional dos Transportes Terrestres (INATTER) pelo ajuste directo para o fornecimento de equipamento avaliado em 3.4 milhões de meticais e com muitos potenciais fornecedores no mercado nacional;

b) O facto de o INATTER ter contactado apenas uma empresa, no caso, a Brithol Michcoma, para fornecer o equipamento, sem consultar os demais potenciais fornecedores do mesmo tipo de equipamento. Isto é comprovado pelo facto de, no processo do *procurement* para o fornecimento do equipamento aludido, não constar cotações nem cartas de solicitação de cotações a outros potenciais fornecedores para além da Brithol Michcoma;

c) O facto de o INATTER ter descartado uma opção menos dispendiosa para a captação de dados, que consistiria em as próprias escolas de condução adquirirem o equipamento necessário para a captação de dados e esta ser realizada nas escolas de condução e posteriormente a informação enviada ao INATTER;

4. Estas são as principais questões levantadas no artigo em alusão às quais a carta de esclarecimento e resposta da Brithol Michcoma não responde;

5. Para o esclarecimento cabal do assunto, o CIP já solicitou ao Ministério Público, através do Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC), que esta entidade faça uma investigação com vista a apurar a legalidade do negócio;

6. Relativamente às discrepâncias entre os valores apresentados na cotação da empresa Brithol Michcoma e os da factura final paga pelo INATTER, o CIP tem a explicar que constatou o problema durante a investigação, que incluiu a consulta do processo de *procurement* e no momento solicitou os devidos esclarecimentos à responsável da Unidade Gestora Executora de Aquisições (UGEA) do INATTER, Sara Laila Aly Hanji, que não conseguiu explicar a razão das discrepâncias;

7. Sobre a ausência de contraditório, o CIP tem a explicar que solicitou ao INATTER, a entidade contratante, a consulta do processo de contratação de fornecimento dos equipamentos em causa, o que foi autorizado nos termos legais. O CIP procedeu à consulta do processo, do qual constavam todos os documentos relevantes da adjudicação, desde cotações até facturas, e colocou todas as questões que julgou pertinentes ao INATTER, não se tendo revelado, por isso, relevante ouvir a empresa fornecedora;



8. O CIP reconhece o interesse e a boa vontade da empresa fornecedora dos equipamentos em esclarecer os contornos do caso, mas julga que é ao INATTER, a entidade pública contratante, que cabe explicar as razões que levaram à adjudicação directa do fornecimento dos equipamentos, sem consultar outros potenciais fornecedores que operam no mercado e ignorando opções menos onerosas para o Estado.

9. Por fim, o CIP mantém-se aberto a receber, analisar e publicar a resposta da empresa Brithol Michcoma, por ter sido mencionada no artigo. Exige, no entanto, que a resposta respeite os limites legais, cingindo-se a esclarecer o conteúdo da nossa publicação, sem fazer juízos de valor ofensivos ao trabalho e bom nome do CIP.

Maputo, 10 de Agosto de 2017



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Rua Fernão Melo e Castro nº 124, Bairro da Sommerschield
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917 Cel: (+258) 82 3016391
Email: cipmoz@gmail.com  @CIP.Mozambique  @CIPMoz
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique